LEI Nº 2.857, de 26 de abril de 2016.

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de João Neiva e a Cáritas Diocesana de Colatina – "Projeto Crubixá JHJ", para repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Cáritas Diocesana de Colatina – "Projeto Crubixá JHJ", visando o repasse de recursos no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), para custear despesas no período de abril a dezembro do corrente ano.

Parágrafo único – O valor estabelecido no *caput* deste artigo será repassado, mensalmente, a Cáritas Diocesana de Colatina – "Projeto Crubixá JHJ", sendo cada parcela no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva, através da Resolução nº 02, de 24/02/2016, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), que correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

- Órgão: 034 (Fundo da Infância e Adolescência -FIA)
- Unidade Orçamentária: 101 (Fundo da Infância e Adolescência -FIA)
- Função: 08 (Assistência Social)
- Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)
- Programa: 0064 (Desenvolvimento das ações do FIA)
- Projeto/Atividade: 2.137 (parcerias com Entidades sem fins lucrativos)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- Fonte de Recurso: 10000000 (Recursos Ordinários)

Art. 4º - A forma de realização, o valor do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no Convênio a ser firmado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 26 de abril de 2016.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 26 de abril de 2016.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete